



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

CONVITE Nº 19/2017 PERGUNTAS E RESPOSTAS

Pergunta 1:

Referente a licitação em epígrafe, restou uma dúvida desta empresa em relação ao item 7.1.1 que ao que parece pretende dar interpretação ao item 7.1. Sendo assim, pergunto: Os atestados de capacidade técnicas exigidos serão somente os que comprovarem contrato de prestação de serviços de transporte de obras de arte na modalidade ALL RISK prego a prego?

Nós já realizamos transporte de quadros e telas; Obras de artes; Esculturas em Ferro, Mármore, vidro, Pratos artísticos cerâmicos; Painéis de Ferramentas Antigos; Tornos Antigos; Translado da exposição a Arte do Ofício (Olimpíadas do conhecimento DF 2016), contudo sem ser na modalidade ALL RISK prego a prego. Este fato pode interferir na participação desta empresa neste certame?

A comprovação para aptidão de transportes de obras artes não seria o suficiente?

Resposta 1:

Informamos que a comprovação da aptidão para realização de transportes de obras de arte se faz suficiente neste caso, conforme prazos e especificações do edital.

Para todos os efeitos este documento passa a integrar o edital em referência.

Brasília, 12 de julho de 2017.

Comissão Permanente de Licitação - CPL